

nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com Pedro Teixeira de Sousa Botelho, técnico profissional de 2.ª classe, escalão 1, índice 193. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Setembro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Amálio Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

Aviso n.º 10 445/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar de 15 de Setembro de 2003, se encontra aberto concurso interno de acesso misto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o provimento de três lugares de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar (DGFCQA), constantes do mapa anexo à Portaria n.º 312/99, de 12 de Maio, sendo fixadas as seguintes quotas:

- Para funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da DGFCQA — dois lugares;
- Para funcionários não pertencentes ao quadro de pessoal da DGFCQA — um lugar.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o provimento dos lugares postos a concurso.

3 — Requisitos especiais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, sejam detentores da categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, com pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

4 — Local de trabalho — em Lisboa.

5 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

5.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valoração obtida no referido método.

5.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral da Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, sita na Avenida do Conde de Valbom, 98, 1050-066 Lisboa, delas devendo constar os seguintes elementos, actualizados:

- Identificação completa (nome, número e data de validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Identificação do concurso a que se candidata.

6.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Currículo profissional actualizado;
- Declaração do vínculo;

- Fotocópia do certificado relativo às habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia dos documentos, comprovativos das acções de formação profissional e respectiva duração.

6.2 — Tratando-se de candidatos do quadro da DGFCQA, é dispensável a apresentação dos documentos que constam dos respectivos processos individuais, devendo esta situação ser expressamente declarada.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são puníveis nos termos da lei.

6.5 — A relação dos candidatos será publicitada por afixação no local referido no n.º 6 do presente aviso e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Cecília Ramalho Marreiros, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Otilia Cardoso Rodrigues Santos Poitout, assistente administrativa especialista, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Helena Madeira Viegas, assistente administrativa especialista.

Vogais suplentes:

Maria Amélia da Conceição Santos Rocha, assistente administrativo especialista.

Ana Paula Pais Gomes Monteiro Costa Nunes, assistente administrativa principal.

12 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *António Magro Tomé*.

Direcção-Geral das Florestas

Despacho n.º 19 300/2003 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, que regulamenta a produção destinada à comercialização, a comercialização e a certificação de materiais florestais de reprodução (MFR), transpondo a Directiva n.º 1999/105/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro de 1999, e que estabelece as normas gerais aplicáveis à produção e comercialização de materiais florestais de reprodução não abrangidos por esta directiva, prevê que o exercício da actividade de fornecedor e a certificação da qualidade externa das plantas destinadas à arborização sejam titulados em formulários de modelo oficial a aprovar por despacho do director-geral das Florestas.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º, n.º 4, e 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro, determino o seguinte:

São aprovados nos anexos I e II ao presente despacho, os modelos a que se referem os artigos 28.º, n.º 4, e 31.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro.


22 de Setembro de 2003. — O Director-Geral das Florestas, *António de Sousa Macedo*.

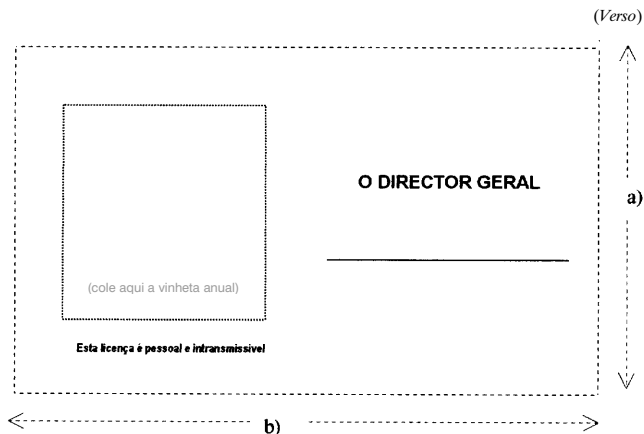
ANEXO I

Modelo de título de licença de fornecedor

(artigo 28.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro)

(Frente)

	DGFCQA Direcção-Geral das Florestas	FORNECEDOR DE MATERIAIS FLORESTAIS DE REPRODUÇÃO	
		<small>(Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro)</small>	
LICENÇA N.º		DGF/	
ACTIVIDADE(S):			
Nome:			
Endereço:			
Data de emissão: / /			
Data de validade: / /			



- a) Aproximadamente 6,5 cm.
b) Aproximadamente 10,5 cm.

ANEXO II

Modelo de certificado de qualidade externa de plantas para arborização, a adoptar pelas direcções regionais de agricultura

(artigo 31.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro)

CERTIFICADO DE QUALIDADE EXTERNA DE PLANTAS PARA ARBORIZAÇÃO

(Art.º 33.º do Decreto-Lei n.º 205/2003, de 12 de Setembro)

1. CERTIFICADO n.º:

2. DESIGNAÇÃO DO MATERIAL:

NOME COMUM: _____

NOME BOTÂNICO: _____

3. QUANTIDADE: (_____)

4. LOTE DO MATERIAL:

5. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: _____

N.º DGPC - / N.º DE LICENÇA -

6. INDICAÇÕES SUPLEMENTARES: _____

_____ / _____ / _____

O DIRECTOR REGIONAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas n.º 1 — Beja

Aviso n.º 10 446/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, e de acordo com orientações inseridas nas circulares n.º 30/98, de 3 de Novembro, e 21/99, de 31 de Dezembro, ambas da DEGRE, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala de convívio dos docentes as listas de antiguidade dos professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e educadores de infância deste Agrupamento de Escolas reportadas a 31 de Agosto de 2003.

Face à organização das listas, cabe aos docentes reclamação ao dirigente máximo, no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical José Carlos da Maia

Aviso n.º 10 447/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º e no artigo 104.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada, no *placard* da sala dos professores da escola sede do Agrupamento Vertical José Carlos da Maia, a lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano de 2002-2003.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Branco*.

Agrupamento EB 1 n.º 4 de Loulé

Aviso n.º 10 448/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com a nova redacção do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

Da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme estipulado no artigo 96.º do citado decreto-lei.

25 de Setembro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Antunes Lourenço dos Reis*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Paderne

Aviso n.º 10 449/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e conjugado com o artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2003.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Cabrita Neto*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária c/ 3.º CEB de Afonso de Albuquerque

Aviso n.º 10 450/2003 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98, da DGAE, de 31 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2003.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Joaquim Fernandes Soares*.

Escola Secundária Martinho Árias

Aviso n.º 10 451/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola, com referência a 31 de Agosto de 2003.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicitação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Setembro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.